



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

RESOLUÇÃO Nº 28/22-CP-CME, de 08 de dezembro de 2022

O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida, em Xinguara-PA, no uso de suas atribuições legais e, conforme a decisão do Plenário de 08 de dezembro de 2022, Processo 2022021-CEB-CME, Parecer 0019/22-CP-CME,

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Ementa: Renova a Autorização de Funcionamento Educação Infantil, em nível de creche e pré-escola, da UMEI Creche Irmã Dorothy Stang do município de Xinguara-PA.

Art. 1º - Fica renovada, **pelo período de 04 (quatro) anos**, a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, em nível de creche e pré-escola, da UMEI Creche Irmã Dorothy Stang, com sede e domicílio à Rua Rio Maria s/n, esquina com a Rua Gorotire, bairro Marajoara I, zona urbana, município de Xinguara, estado do Pará, CEP:68556-515.

Art. 2º - Fica determinado que, até **120 (cento e vinte dias)** antes do encerramento do presente Ato Autorizativo, a direção protocole neste Colegiado a solicitação de Renovação de Autorização a fim de regularizar a Unidade Escolar, conforme legislação em vigor.

Art. 3º- Determina-se ainda que, no início de cada ano letivo, a direção encaminhe a este colegiado o mapa de matrícula para verificação do cumprimento da legislação no que tange ao número de alunos por sala.

Art. 4º- O não cumprimento do estabelecido implicará na revogação do Ato Autorizativo concedido por este Conselho, ficando a Instituição sujeita às sanções previstas na Resolução 006/21-CP-CME, sem prejuízo dos efeitos da legislação civil e penal.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Educação Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida de Xinguara-PA, Sessão Plenária de 08 de dezembro de 2022.



GILSON VIEIRA DE SOUSA
Vice- Presidente

Conselho Municipal de Educação Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida
Rua Carajás, nº 51
CEP: 68555-570- Centro- Xinguara/PA
E-mail: conselhomunicipal@xinguara.pa.gov.br Telefone: 94 3426 9137



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROF.ª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

INTERESSADO: Unidade Municipal de Educação Infantil Creche Irmã Dorothy Stang		
ASSUNTO: Renovação de Autorização de Funcionamento da Unidade Municipal de Educação Infantil Creche Irmã Dorothy Stang		
RELATOR: Conselheiro Anderson Santos Freitas		
PROCESSO: Nº 2022021	PARECER: 0019/2022-CEB/CP/CME	APROVADO: 08/12/2022

1 – HISTÓRICO

O presente Processo, sob o nº 2022021-CEB/CME, de interesse da Unidade Municipal de Educação Infantil Creche Irmã Dorothy Stang, trata da solicitação da Renovação da Autorização de Funcionamento dos cursos ofertados. A requerente tem sede e domicílio à Rua Rio Maria s/n, esquina com a Rua Gorotire, bairro Marajoara I, zona urbana, município de Xinguara, estado do Pará, CEP:68556-515.

Ao instruir o processo a direção da Unidade Municipal de Educação Infantil apresentou os seguintes documentos listados abaixo:

- ✓ **Requerimento** dirigido à Presidência do Conselho Municipal de Educação-Prof.ª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida, solicitando a Autorização de funcionamento dos cursos ofertados excepcionalmente: Creche e Pré-escola da Educação Infantil;
- ✓ **Ato da criação e/ou de incorporação pelo Poder Público:** a Unidade de Ensino apresentou o Decreto nº 267, de 18 de junho de 2007 que cria Unidade Municipal de Educação Infantil Creche Irmã Dorothy Stang, atualmente vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Xinguara;
- ✓ **Regimento Unificado das Escolas Públicas de Xinguara-RUEPX:** a Unidade de Ensino apresentou a Resolução 015/22, de 08 de março de 2022-CME, que dispõe sobre a Aprovação da Alteração e Reorganização do Regimento Unificado das Escolas Públicas da Rede Municipal de Xinguara;
- ✓ **Atos Autorizativos:** a Unidade de Educação Infantil está funcionando com o Ato Autorizativo em Caráter Excepcional, como estabelece a Resolução 08/21-CME, de 03 de dezembro de 2022;
- ✓ **Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional:** o documento apresentado possui: Apresentação, Justificativa, Identificação, Histórico da Unidade de Ensino, Quadro Demonstrativo do Quantitativo de Turma e Horários, Quadro das Dependências Físicas, Quadro de Equipamentos, Recursos Técnicos e Pedagógicos, Quadro de Funcionários, Características da Comunidade Escolar sendo possível perceber que mesmo a creche atendendo da classe média a baixa, os pais são presentes e, na sua maioria, conseguem adquirir materiais escolares para os filhos.

A Unidade de Ensino é contemplada com recursos do PDDE, que são destinados à compra de bens de capital e custeio para a melhoria do espaço escolar e das condições de aprendizagem dos educandos. Quanto aos recursos próprios, a escola realiza todos os anos Festa Junina e Festivais Culturais que contribuem para a compra de materiais pedagógicos e outros necessários.

No PPP analisado, percebe-se com clareza a concepção sobre educação, conhecimento e qualidade das aprendizagens, a missão, o compromisso, os valores, os



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROF.ª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

objetivos, as metas, as ações, a rotina, acompanhamento da ação educativa que compõe o currículo. A Unidade de Ensino demonstra como planeja as atividades educacionais e conteúdos pedagógicos, anexa projetos e descreve o plano de ação realizado com a comunidade escolar.

O processo avaliativo na Unidade de Ensino obedece às metodologias e critérios próprios da Educação Infantil, segundo a faixa etária da criança, mediante acompanhamento e registros das etapas alcançadas nos cuidados. Avalia por meio de fichas que são entregues aos pais bimestralmente, bem como portfólios de atividades, sem o objetivo de promoção.

No documento, foi apresentado os fundamentos de gestão democrática, a forma como os pais e a comunidade participam das ações, eventos escolares, atividades educativas e culturais para o desenvolvimento do processo de ensino aprendizagem e das tomadas de decisões na Unidade de Ensino.

As reuniões do Conselho de Classe são realizadas semestralmente para discutir as problemáticas de sala de aula, as metodologias utilizadas na execução das aulas, as avaliações, a participação dos educandos e seu desempenho semestral e propor sugestões de melhorias.

Percebe-se no PPP que a Unidade de Ensino pretende qualificar os seus profissionais com Formação Continuada nas Jornadas Pedagógicas ou cursos específicos em parceria com as Secretarias de Saúde, Meio Ambiente, Conselho Tutelar, Assistência Social, dentre outras.

Na UMEI há acessibilidade, possui rampas de acesso, banheiros adaptados, nivelamento onde havia degraus, dentre outros. Apresentou também o Plano de Desenvolvimento Individual-PDI para os alunos com deficiência.

✓ **Matriz Curricular:** informa que adota a Estrutura Curricular Unificada da Educação Infantil para ser aplicada nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino. Aprovada pelo CME com a Resolução nº 014/22, de 08 de março de 2022.

✓ **Documento Curricular:** adota na íntegra o Documento Curricular do estado do Pará para a Educação Infantil, conforme Resolução nº 71/22, de 17 de março de 2022, em consonância com o disposto na Resolução nº 173/2010-CEE/PA.

✓ **Quadro Demonstrativo de Pessoal Administrativo, Técnico e Docente:** os profissionais que atuam na referida Unidade de Ensino no quadro administrativo técnico estão devidamente habilitados, com os respectivos comprovantes das habilitações legais. Entretanto no quadro demonstrativo do corpo docente, existe uma docente não habilitada para atuar na Educação Infantil.

✓ **Planta Baixa das Instalações do Prédio; Demonstrativo da Infraestrutura:** a unidade de Ensino apresentou a planimetria expedida pela Prefeitura Municipal de Xinguara, estado do Pará, referente a Quadra 07, no Setor Marajoara I, seguido do Memorial Descritivo, comprovando que a Propriedade pertence à Unidade Municipal de Educação Infantil Creche Irmã Dorothy Stang com as seguintes confluências: ao norte, rua Rio Maria, a Leste, rua Gorotire, ao Sul, rua Rio Itacaiúnas e a Oeste, com a rua Duque de Caxias. A vistoria foi realizada pelo Departamento de Terras Patrimoniais, Processo nº 00, lotes 09,10,11 e 12, quadra 07, medindo 57,50m de frente e 60,30m de fundo por 45,50m de lateral direita e 46,60m lateral esquerda. Perfazendo uma área



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROF.ª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

de: 2.039,58m², e perímetro de 209,90m. Possui também a planta baixa das instalações do prédio e demonstrativo da infraestrutura.

- ✓ **Plano de Formação Continuada dos Educadores da Unidade Educacional de 2021 a 2024:** O plano de formação inicial e continuada, adotado pela Unidade de Ensino foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, considerando o Plano Municipal de Educação, estendendo a cada Unidade de Ensino, a liberdade da execução dos projetos, com o objetivo de amenizar as deficiências de aprendizagens, usando a jornada pedagógica e a hora atividade como formação continuada.
- ✓ **Cronograma de Implantação dos Cursos:** a Unidade Municipal de Educação Infantil apresentou o cronograma dos níveis/cursos pretendidos que são: Creche e Pré-escola.
- ✓ **Calendário escolar:** Resolução nº 09/21, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Aprovação do Calendário Letivo de 2022 para as Unidades Escolares que integram o Sistema Municipal de Ensino de Xinguara.
- ✓ **CNPJ- Cadastro Nacional Da Pessoa Jurídica:** a Unidade de Ensino apresentou o comprovante da inscrição e da situação cadastral ativa, aprovado pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.863 de 27 de dezembro de 20018 e emitido no dia 08/04/2022.
- ✓ **Conselho Escolar Documentação Comprobatória de Instalação e Funcionamento do Conselho Escolar:** a Unidade de Ensino apresentou a Ata da instalação do Conselho Escolar do dia 10/03/2010 e a Ata da reunião de 10/02/202 para prestação de contas do ano 2021.
- ✓ **Declaração de Adimplência de Recursos Federais (PDDE/outros):** a Unidade de Ensino apresentou relatório e não consta na base de dados do FNDE, pendência de prestação de contas de recursos do PDDE.
- ✓ **Demonstrativo de Infraestrutura Física (imóvel):** A Unidade Educacional apresentou a caracterização da infraestrutura do imóvel.
- ✓ **Demonstrativo de Infraestrutura Física (móveis e equipamentos):** a Unidade de Ensino apresentou quadros demonstrando a quantidade de salas, distribuição dos móveis e equipamentos por ambiente e o total disponibilizado.
- ✓ **Demonstrativo do Sistema de Gestão Acadêmica:** a Unidade de Ensino descreveu a documentação necessária para realização de matrícula e cadastrar os alunos no programa Gestor Web Escolar Acadêmico para a impressão de Diário de Frequência, Declaração e Mapa de Resultado Final.
- ✓ **Demonstrativo de Suporte para Apoio aos Alunos com Necessidades Educacionais Especiais:** a Unidade de Ensino dispõe de Cuidadores para atendimento individualizado dos alunos com necessidades especiais. O atendimento com a psicóloga, fonoaudióloga, psicopedagoga e sala de recursos multifuncionais é disponibilizado para o atendimento dos alunos da rede no Centro de Atendimento de Ensino Especializado de/em Xinguara-CAEEX, conforme documento constante no processo.
- ✓ **Projeto de Promoção de Acessibilidade:** O espaço físico/arquitetônico da Unidade Escolar está plenamente adaptado à pessoa com deficiência.
- ✓ **Descrição das Práticas Pedagógicas:** a Unidade de Ensino descreveu as práticas pedagógicas próprias e inovadoras desenvolvidas durante o ano letivo por meio de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROF.^a YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

projetos como: Família na escola; Quem sou eu?; Higiene; O mundo da leitura; Meio Ambiente; Alimentação; Páscoa; Todos contra a Zika, Dengue e Chikungunya; Dia das mães; Festa Junina; Dia dos pais; Folclore; Trânsito, Dia da Criança e Festival Cultural(interdisciplinar).

Comprovante de Entrega do Censo: a Unidade Educacional apresentou o comprovante de que alimentou o Censo Escolar e de que os relatórios estão em dia.

✓ **Comprovante de Entrega dos Relatórios Finais:** a Unidade Escolar apresentou a declaração da entrega de relatório dos Mapas Finais no (CODOE) na Secretaria Municipal de Educação, com uma via anexada ao Processo de Renovação de Autorização de Funcionamento da Unidade Escolar.

2-ANÁLISE

A Unidade de Educação Infantil enviou todos os documentos solicitados por esta Câmara de Educação Básica, atendendo na íntegra o que determina a legislação educacional em vigor e as instruções processuais constantes na Resolução nº 006, de 24 de agosto de 2021-CME.

Constatada a completa integralização, o processo foi encaminhado à Diretoria de Inspeção e Documentação Escolar-DIDE e à Comissão de Inspeção, devidamente nomeada pela Portaria 03/22-CME, de 03 de maio de 2022, na qual presidente do CME, no uso de suas atribuições legais, nomeia as técnicas da DIDE, **Benedita da Silva Gales, Cleoneide Paes Landim Ribeiro de Oliveira** para inspeção “in loco”, com fins de Concessão de Autorização de Funcionamento das Unidades Escolares que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Xinguara.

Ao retornar a esta Câmara, o processo foi submetido a nova análise, tomando como base o Relatório do Instrumento de Avaliação aplicado aos dias dez de junho de dois mil e vinte e dois pela DIDE/CME, bem como o Parecer Final da Verificação da Comissão de Inspeção, que descreve as razões pelas quais a unidade escolar obteve conceito **satisfatório** ou **insatisfatório** nas dimensões abaixo:

DIMENSÃO 1- DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS: somam ao total, 100 pontos. No Instrumento de Avaliação foi atribuído à Unidade de Ensino 80 pontos. Considerando o mínimo para a aprovação nessa dimensão 70 pontos.

1.1.1- Salas de aula (quantidade em relação às vagas pretendidas): a Unidade de Ensino recebeu o conceito insatisfatório nesse item, conforme o Art. 9º da Resolução 05/2021-CME, pois o número de salas de aula existentes no imóvel, não são condizentes com o número de vagas oferecidas.

1.1.2- Salas de aula (área e capacidade/sala): Nesse item a Unidade de Ensino recebeu o conceito insatisfatório, pois as salas de aula disponibilizadas, não atendem as dimensões mínimas conforme o Art. 9º da Resolução 05/2021-CME.

1.3.2-Sala de apoio pedagógico específico: a Unidade de Ensino não dispõe de sala equipada e específica para o apoio pedagógico, coordenada por professor especializado, para o desenvolvimento de trabalhos com alunos com necessidades específicas relacionadas às habilidades cognitivas, sensoriais, motoras, afetivo-emocionais, sociais e outras que culminem com o progresso do educando em sua formação pessoal e cidadã, recebendo nesse item conceito insatisfatório. Os educandos com deficiência são



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROF.ª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

encaminhados para o Centro de Atendimento do Ensino Especial de Xinguara-CAEEX e recebem acompanhamento especializado no contraturno, conforme documento constante no processo. Na própria Unidade, os educandos com necessidades especiais, são assistidos por Cuidadores.

1.6.1-Brinquedoteca (espaço físico): a Unidade de Ensino não dispõe brinquedoteca devidamente dimensionada, mobiliada e equipada para atendimento de alunos, não dispondo de espaços próprios para atividades lúdicas coletivas, além daquele destinado a abrigar o acervo, e/ou cujas instalações não observem os requisitos básicos de iluminação, ventilação, conservação, comodidade e limpeza suficientes ao atendimento dos fins a que se destina.

DIMENSÃO 2- DO CORPO DOCENTE: a soma total é de 30 pontos. No Instrumento de Avaliação, considerando os critérios atendidos somou-se 10 pontos, sendo o mínimo exigido para a aprovação, 20 pontos.

2.1-Formação mínima exigida por lei: Nesse item, a Unidade de Ensino recebeu o conceito insatisfatório, pois existe uma docente não habilitada que não possui comprovante da formação mínima exigida por lei.

2.3- Padrões de qualidade em relação à quantidade de alunos por turma: a Unidade de Ensino recebeu o conceito insatisfatório nesse item, pois a proporção de alunos por professor nas turmas, não atendem aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 05/2021-CME.

DIMENSÃO 3- DO CORPO TÉCNICO ADMINISTRATIVO: a Unidade de Educação Infantil preencheu todos os itens dessa dimensão satisfatoriamente, recebendo assim a pontuação máxima, 40 pontos.

DIMENSÃO 4- DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO – PEDAGÓGICA: a Unidade de Educação Infantil preencheu todos os itens dessa dimensão satisfatoriamente, recebendo assim a pontuação máxima, 40 pontos.

Considerando que, na Dimensão 1, a UMEI obteve 80 pontos;

Considerando que, na Dimensão 2, a UMEI obteve 10 pontos;

Considerando que, na Dimensão 3, a UMEI obteve 40 pontos;

Considerando que, na Dimensão 4, a UMEI obteve 40 pontos;

Considerando que a Unidade Escolar, somando todas as Dimensões, obteve **170 pontos**, sendo a pontuação mínima para a obtenção **favorável** ao DEFERIMENTO do pleito é de **150 pontos**;

Considerando que a Direção da Unidade de Ensino tomou ciência dos itens insatisfatórios apontados pela Comissão Avaliadora conforme ofício nº 011, de 20 de junho de 2022, encaminhado pela presidente da Câmara de Educação Básica-CEB;

Considerando que a Entidade Mantenedora tomou ciência dos itens insatisfatórios, apontados pela Comissão Avaliadora por meio do ofício nº 024/2022, encaminhado pela presidente da Câmara de Educação Básica;

Considerando a devolutiva do ofício 024/2022, dada pela Entidade Mantenedora, por meio do ofício nº100/2022 no qual esclarece as ações que serão tomadas referentes aos itens insatisfatórios:

1.1.1 O quantitativo de alunos matriculados por sala será observado para o próximo ano, respeitando as diretrizes legais;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

- 1.1.2 Quanto às dimensões de sala, informa que o projeto seguiu orientações do FNDE, cabendo à SEMEC a adaptação de números de alunos para o cumprimento da legislação;
- 1.3.2. O projeto seguiu orientações do governo federal, contudo farão adaptações para o espaço pedagógico solicitado;
- 1.6.1. Com relação à brinquedoteca, será adaptada quanto ao mobiliário e espaço adequado;
- 2.1. A exigência legal para lotação será observada 2023;
- 2.3. A proporção será atendida por realocação de alunos ou disponibilização de mais profissionais por turma.

3- VOTO

Diante do exposto, opina-se **favorável à Renovação de Autorização de Funcionamento, em nível de creche e pré-escola, da Unidade Municipal de Educação Infantil Creche Irmã Dorothy Stang por 04 (quatro) anos**, bem como dos atos administrativos e pedagógicos desde que não conflitem com a legislação educacional vigente

Determina-se que **120 (cento e vinte) dias** antes do encerramento do prazo concedido pelo Ato Autorizativo em vigor, a direção solicite a este Conselho a Renovação da Autorização de Funcionamento da respectiva unidade escolar.

Determina-se ainda que, no início de cada ano letivo, a direção encaminhe a este colegiado o mapa de matrícula para verificação do cumprimento da legislação no que tange ao número de alunos por sala e a lotação dos professores.

Ressalta-se que o não atendimento do prazo estabelecido, implicará na revogação dos Atos Autorizativos concedidos por este conselho e demais providências, sujeitando a Instituição às sanções previstas na Resolução nº 006/2021-CME, sem prejuízo dos efeitos da legislação civil e penal.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conselheiro Anderson Santos Freitas- Relator

CME Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida em Xinguara-PA, Sessão Plenária de 08 de dezembro de 2022.

Gilson Vieira de Sousa- Vice-presidente do CME
Conselheira Jariciane Cruz Setúbal- Presidente da CEB
Denise Alves- Técnica do CME
Ercione de Lima- Secretária Executiva do CME